



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.671 DE 18 DE ABRIL DE 2001

“Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de licitação pública, um imóvel de sua propriedade localizado a Rua Dr. Arthur Ortenblad nº 1.194 (antiga Praça César de Carvalho nº 200), nesta cidade de Tabapuã, objeto do item 2º, da Av. 1/14.374 da matrícula nº 14.374, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva-SP.

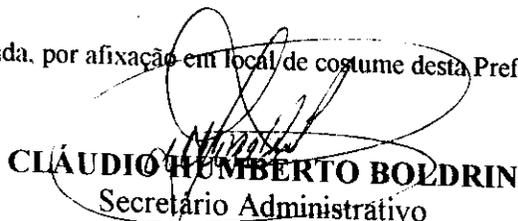
Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal obrigado a reverter os recursos advindos da alienação, na aquisição de uma área destinada a implantação de um Parque Industrial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de abril de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo